



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2010

PROCESSO

Nº _____

Interessado: _____

Projeto de Emenda Modificativa nº 02/2010
Vereador Olmar Castiglioni

Assunto: _____

Dá Nova Redação ao Artigo 1º e Exclui a letra "b" do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 36/2010 que institui o Programa de inclusão Social do Transporte Coletivo Urbano de Colatina e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de

Abril

do ano de

2010

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 001
DATA 19/04/2010
RUBRICA [assinatura]

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA N.º 02 /2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO PRIMEIRO E EXCLUI A LETRA "B" DO ARTIGO 2º. DO PROJETO DE LEI 36/2010, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1.º - O artigo primeiro do Projeto de Lei 36/2010, que Institui o Programa de Inclusão Social do Transporte Coletivo Urbano do Município de Colatina e dá outras providências, passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º. Fica instituído o Programa de Inclusão Social do Transporte Coletivo, com o objetivo de conceder gratuidade integral da tarifa aos estudantes matriculados no ensino pré-escola, fundamental e médio das escolas públicas municipais, estaduais e federais, exclusivamente para os deslocamentos residência/escola/residência e nos horários e linhas específicas para esses deslocamentos.”

Art. 2º. Fica excluído a letra “b”, do artigo 2º. em sua totalidade.

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em 14 de Abril de 2010.


Olmir Fernando de Araujo Castiglioni
Vereador- Autor

P R O T O C O L	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º <u>363</u>	Fls. <u>100</u>	Livro <u>13</u>
	Colatina <u>19</u> de <u>ABRIL</u> de <u>2010</u>		
	_____	Fund. Municipal	Publ. _____
_____	Director	_____	
_____	Presidenta	_____	

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 19/04/2010
PRESIDENTE

Aprovado em Única discussão,
por: Unanidade o Artigo Primeiro por
Sala das Sessões, 19/04/2010
PRESIDENTE

Artigo Primeiro por
solicitação de "Destaque"

Presidente

Rejeitado em Única discussão,
por: maioria dos presentes o Artigo Segundo
Sala das Sessões, 19/04/2010
PRESIDENTE

Artigo Segundo
por solicitação de
"Destaque"

Presidente



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 002
DATA 19/04/2010
RUBRICA [assinatura]

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade modificar a redação do artigo 1º. Do PL 36/2010, que dispõe sobre a inclusão social do transporte coletivo urbano do município de Colatina, onde a classe estudantil municipal será beneficiada.

Por tais razões, conclamo aos pares, para votarem e aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões

Em 14 de Abril de 2010.


Olmir Fernando de Araújo Castiglioni
Vereador-Autor